



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.845 DE 12 DE MAIO DE 2015

AVERBAR NA LI Nº IN023703.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 12/05/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/510.572/2012, referente à Licença de Instalação – LI nº IN023703 da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para desvio do trecho terrestre do Emissário Submarino do COMPERJ, Município de Maricá,
- que a PETROBRAS solicitou alteração do traçado do trecho do Emissário Terrestre do COMPERJ para uma variante entre os kms 11,250 e 13,000,
- o Parecer da GELAF/DILAM/INEA nº 380/2014, favorável à alteração do traçado do Emissário,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação – LI nº IN023703, da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, o seguinte:

1) Objeto da Licença:

“ para obras de implantação dos trechos terrestres e submarinos do Emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no Município de Maricá, com supressão de vegetação nativa em áreas de 4,14 ha”;

2) Altera as condições de validade nº 5, 10, 13 e 14, que passarão a ter a seguinte redação:

5. “Fica autorizada a supressão de vegetação nativa em área de 4,14 ha, de acordo com a descrição das formações vegetais afetadas e suas respectivas áreas:

- 11 fragmentos florestais em estágio inicial de sucessão: 1,96 ha;
- 04 fragmentos florestais em estágio médio de sucessão: 1,68 ha;
- 16 indivíduos de *Laguncularia Racemosa*, espécie típica de manguezal: 140 m²;
- 01 fragmento de restinga tipo arbustivo em estágio médio: 0,49 ha.”

10. “Recuperar área de 4,0 ha como medida compensatória pela supressão de 3,64 ha de fragmentos de floresta umbrófila densa, com as mesmas características ecológicas da área suprimida, utilizando espécies nativas, situada na mesma bacia hidrográfica e se possível na mesma microbacia hidrográfica”.

13. “Incluir na lista das espécies nativas que serão utilizadas no reflorestamento da área de floresta umbrófila densa 200 mudas da espécie *Caesalpinia Echinata* e 100 mudas da espécie *Dalbergia Nigra*, além de outras espécies ameaçadas de extinção pertencentes ao bioma Mata Atlântica”;

14. “Plantar 50 mudas da espécie *Dalbergia Nigra* nos remanescentes vizinhos à área onde atualmente encontram-se os 11 indivíduos desta espécie que serão removidos;
14.1 Resgatar e transplantar/relocar os 11 indivíduos com DAP>5 cm da espécie ameaçada de extinção *Dalbergia Nigra*, bem como aqueles de menor porte que ocorrem no local denominado Área 5 no Inventário Florestal Complementar do Emissário COMPERJ – Variante Enoeck.”

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/05/2015.